



PROJETO DE LEI

Expediente PM 61/99

CM 336/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI n°



**Autoriza a abertura de crédito(s) suplementar(es)
até o limite de R\$ 157.000,00, para reforço de dotações
do orçamento vigente.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto(s), crédito(s) suplementar(es), até o limite de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS – Depto. de Ensino Fundamental

0842188 2.047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.500,00

0706 – FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUND. E VAL. MAGISTÉRIO

0842188 2.054 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R\$ 56.000,00

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1582492 2.083 – Previdência Social ao Servidor Público

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....R\$ 75.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do(s) crédito (s) suplementar(e s) autorizados pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0702 – ESCOLAS MUNICIPAIS – Depto. de Ensino Fundamental

0842188 2.047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

0842188 2.050 – Manutenção da Previdência Social –FAP

3.2.5.2 – Pensionistas.....R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



0707- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0846224 1.017 - Ampliação e Melhorias Prédios Esp. Parque Centenário

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

0846224 2.056 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00

0708 – CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD

0846224 2.057 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desporto

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

0709 – MUSEU MUNICIPAL

0848246 1.054 – Recuperação de Prédios Históricos

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0802 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1060326 2.063 – Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 14.000,00

1060327 2.064 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 61.000,00

0803 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1688534 2.067 – Manutenção dos Serviços da Oficina Mecânica

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 15.000

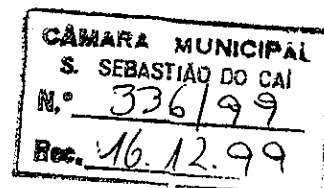
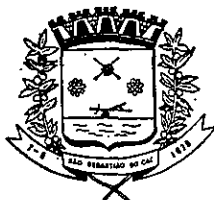
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o Governo Federal mudou as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social. Pelos novos dispositivos, o FAP da Prefeitura deveria ser extinto até 1º de julho de 1999, pois não possuía os requisitos mínimos necessários para sua existência. Em decorrência disto, por sugestão da FAMURS e conforme o procedimento da maioria dos municípios brasileiros, ficou suspenso o recolhimento das contribuições da Prefeitura ao FAP.

Através do anexo projeto de lei o Executivo solicita autorização para suplementar a importância de 157 mil reais, necessários para empenhar a dívida do FAP, antes do encerramento do exercício de 1999.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



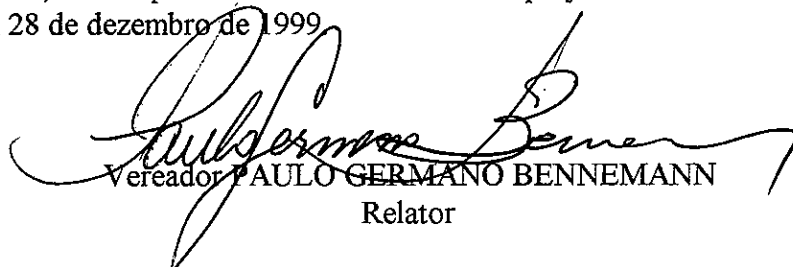
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 61/99 - CM 336/99
Relator: Vereador Paulo Germano Bennemann
Projeto de lei do Executivo que autoriza a abertura de crédito(s) suplementar(es) até o limite de R\$ 157.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

PARECER

Acatando as orientações da FAMURS e seguindo o procedimento da maioria dos municípios brasileiros, sou de parecer favorável ao referido projeto.

Em 28 de dezembro de 1999.


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Relator

Voto dos Vereadores Enio Weyh e Celso Moraes: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei acima.
Em 28 de dezembro de 1999.


Vereador ENIO INÁCIO WEYH
Presidente


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN